



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

PROVIMENTO CRE Nº 2, DE 12 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a Ação Inteira na Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral de Minas Gerais.

O VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no exercício de suas atribuições conferidas pelos incisos V e VIII do art. 25 da Resolução nº 1.014, de 16 de junho de 2016, o Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TSE nº 23.657, de 14 de outubro de 2021, que "Estabelece as normas aplicáveis às inspeções, às correições e aos procedimentos disciplinares contra autoridades judiciárias, no âmbito da Justiça Eleitoral e dá outras providências.";

CONSIDERANDO o estabelecido no Provimento nº 2, de 22 de fevereiro de 2023, da Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral, que "Dispõe sobre os procedimentos para a realização de inspeções e de correições nos Tribunais Regionais Eleitorais e nas Zonas Eleitorais e sobre a utilização do Sistema de Inspeções e Correições da Justiça Eleitoral (SInCo).";

CONSIDERANDO o estabelecido no Provimento nº 4, de 3 de julho de 2023, da Corregedoria Regional Eleitoral de Minas Gerais, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de inspeções, correições e autoinspeções nas zonas eleitorais do Estado de Minas Gerais e sobre a utilização do Sistema de Inspeções e Correições da Justiça Eleitoral – SInCo;

CONSIDERANDO a diretriz de melhoria contínua dos processos de trabalho da Justiça Eleitoral e a competência da Corregedoria Regional Eleitoral na supervisão, orientação e fiscalização do cumprimento de princípios e normas, de forma a garantir a ordem, a integração e o acompanhamento das atividades cartorárias;

CONSIDERANDO o novo perfil das Corregedorias, que foca em seu papel orientador como apoio à governança para o alcance e otimização de resultados, bem como a necessidade de concretização de medidas que prestigiem os princípios da eficiência, transparência, cooperação e impessoalidade;

CONSIDERANDO as competências dos juízes eleitorais estabelecidas nos normativos da Justiça Eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Ação Inteira na Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Parágrafo único — A Ação Inteira consiste na realização de reunião entre a equipe da Corregedoria e os Juízes das Zonas Eleitorais de Minas Gerais.

Art. 2º A reunião, de caráter informativo, ocorrerá, preferencialmente, em até 30 (trinta) dias após a designação do magistrado para o exercício das funções eleitorais.

Art. 3º Após o ato de designação, o Juiz será oportunamente convocado para a reunião.

Parágrafo único — Na impossibilidade de participação, a justificativa deverá ser apresentada pelo Juiz para a apreciação do Corregedor Regional Eleitoral.

Art. 4º A reunião a que se refere o parágrafo único do art. 1º deste provimento terá como objetivo a apresentação:

I — das diretrizes e ferramentas de gestão dos cartórios eleitorais;

II — dos principais atos normativos;

III — de canais de atendimento;

IV — de outros temas que se fizerem relevantes para o fomento e a consolidação da função de apoio e de cooperação da Corregedoria no desenvolvimento dos trabalhos pelos Juízes Eleitorais.

Art. 5º A reunião será realizada por meio virtual, com a periodicidade necessária para atender ao disposto no art. 2º deste provimento.

Art. 6º Caberá à Assessoria do Juiz Auxiliar da Vice-Presidência e Corregedoria — AJAC — secretariar a reunião a que se refere o parágrafo único do art. 1º deste provimento.

Art. 7º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de abril de 2024.

Des. RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral**, em 16/04/2024, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5147463** e o código CRC **18A94CC0**.

